



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 032/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e de crédito suplementar.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de Recurso Estadual, para investimentos e custeio na área da saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.449052	Equipamentos e Material Permanente	Estadual	R\$	20.000,00
Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	Estadual	R\$	2.947,00
Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.339030	Material de Consumo.....	Estadual	R\$	17.053,00
		TOTAL.....		R\$	40.000,00

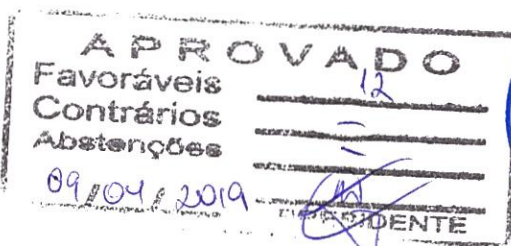
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Recurso Federal, para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Assistência Social	02.06.01.08.244.0025.1184.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	100.000,00
--------------------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

Art. 3º Os créditos a serem abertos, constantes dos arts. 1º e 2º, correrão à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de abril de 2019.



Márcio Gustavo Bernardes Reis
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0047/2019.

Jaguariúna, aos 08 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e de crédito suplementar.

A abertura dos aludidos créditos, que serão cobertos com excesso de arrecadação do exercício de 2019, servirão para darmos fundamento legal ao recebimento e aplicação dos seguintes recursos:

- R\$ 40.000,00, oriundo de Recurso Estadual, para investimentos e custeio na área da saúde;

- R\$ 100.000,00, oriundo de Recurso Federal, para reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Face à relevância da matéria, coadunando com o indispensável e alto interesse público envolvido, solicitamos que tramite em regime de urgência, na forma Regimental, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

LIDO EM SESSÃO
DE 09 / 04 / 2019
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	489
Fis. Nº	065
Livro Nº	038
08 / 04 / 2019	
SECRETÁRIA	



**PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AOS
PROJETOS DE LEIS n.ºs. 29, 30, 31 e 32 de 2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Relatora Especial: **ILUSTRÍSSIMA VEREADORA CÁSSIA MURER
MONTAGNER**

Parecer: **FAVORÁVEL para todos os projetos.**

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n.º 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.515/2018); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.562/2018) e dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e de crédito suplementar.

No mérito, o projeto dispõe sobre a inclusão dos seguintes projetos:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Vigilância Epidemiológica

Programa: Suporte aos Serviços de Saúde

Projeto: FUNDOCAMP – Projeto Combate às Arboviroses

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Vigilância Epidemiológica

Programa: Suporte aos Serviços de Saúde

Projeto: FUNDOCAMP – Projeto Combate às Arboviroses

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.947,00.

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Vigilância Epidemiológica

Programa: Suporte aos serviços de Saúde

Projeto: FUNDOCAMP – Projeto Combate às Arboviroses

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Material de Consumo

Valor: R\$ 17.053,00

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub-função: Assistência Comunitária

Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social
– CRAS (EP)

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão dos aludidos projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município e autoriza a abertura de crédito especial, visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário.

Quanto à abertura dos aludidos créditos, por sua vez, dispõe que serão cobertos com excesso de arrecadação do exercício de 2019, e servirão para darmos fundamento legal ao recebimento e aplicação dos seguintes recursos:

- R\$ 40.000,00, oriundo de Recurso Estadual, para investimentos e custeio na área da saúde;
- R\$ 100.000,00, oriundo de Recurso Federal, para reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Com efeito, com essas considerações, compete a essa Relatora Especial, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

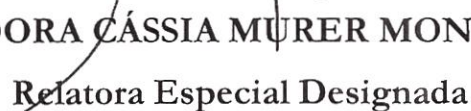
Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

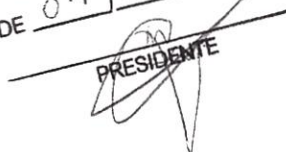
Assim, os Projetos de Leis nº 29, 30, 31 e 32/2019 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, 09 de abril de 2019.


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO
DE 09/04/2019
PRESIDENTE




Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 032/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e de crédito suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de Recurso Estadual, para investimentos e custeio na área da saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.449052	Equipamentos e Material Permanente	Estadual	R\$	20.000,00
Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	Estadual	R\$	2.947,00
Saúde	02.14.01.10.305.41.1183.339030	Material de Consumo.....	Estadual	R\$	17.053,00
		TOTAL.....		R\$	40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Recurso Federal, para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Assistência Social	02.06.01.08.244.0025.1184.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	100.000,00
--------------------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

Art. 3º Os créditos a serem abertos, constantes dos arts. 1º e 2º, correrão à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de abril de 2019.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 10 de abril de 2019

Ofício n.º 304/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 032/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial e de crédito suplementar, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 9 de abril do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.